

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 1975.  
Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Guedes de Moraes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda  
Plínio Lacerdes Pimenta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.232, DE 28 DE MAIO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP-270, trecho: São Paulo-Cotia (Trevos nos km 12 + 806, 15 + 404, 17 + 564 e 19 + 700)

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais gerais nos TOP-26.839 TOP-26.840, TOP-26.841 e TOP-26.842, necessários à construção da estrada SP-270, trecho São Paulo-Cotia (Trevos nos km 12 + 806, 15 + 404, 17 + 564 e 19 + 700), conforme anteprojetos aprovados em 27 de novembro de 1974, às fls 44 dos autos n.º 155.750/DER/1974.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.233, DE 28 DE MAIO DE 1975

Constitui Grupo de Coordenação para o desenvolvimento da Campanha Nacional Contra a Meningite Meningocócica — CAMEM-SP — em área na Região de Ribeirão Preto e parte da Região de Campinas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído o seguinte Grupo de Coordenação para o desenvolvimento da Campanha Nacional Contra a Meningite Meningocócica — CAMEM-SP — em área na Região de Ribeirão Preto e parte da Região de Campinas:

- Coordenação Geral: Dr. José de Souza Moraes
- Assistente de Coordenação: Dr. Luiz Garcia Duarte
- Assistente de Operações: Dr. Alfredo Arnoni
- Assistente de Administração: Dr. Dario Luiz Lascala
- Supervisão Geral da Vacinação: Dr. Antonio Alves Nogueira
- Supervisão Geral de Transportes: Sr. João Guimarães
- Assistente de Reconhecimento e Instalação: Dr. Darcy Elias
- Responsável para Pessoal: Antonio Aparecido Zamirato
- Responsável para Transportes: Pedro Furoni
- Responsável para Manutenção: Rubens Lucas Ubida
- Responsável para Tesouraria: Nery Peres
- Responsável para Suprimento: Nelson Cesari

Artigo 2.º — O Coordenador Geral fica autorizado a requisitar diretamente a todos os órgãos da Secretaria, recursos humanos e materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.234, DE 28 DE MAIO DE 1975

Inclui o nome do sr. João Guimarães no Grupo de Coordenação para o desenvolvimento da Campanha Nacional Contra a Meningite Meningocócica — CAMEM-SP — em área na Região de Campinas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído no Grupo de Coordenação para o desenvolvimento da Campanha Nacional Contra a Meningite Meningocócica — CAMEM-SP — em área na Região de Campinas, o nome do sr. João Guimarães, como Supervisor Geral de Transportes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.235, DE 28 DE MAIO DE 1975

Cria Setores de Administração de Subfrota na Secretaria da Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados treze Setores de Administração de Subfrota, que se destinam às unidades hospitalares da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde.

§ 1.º — Os setores de que trata o artigo 1.º, ficam assim distribuídos:

- 1 — seis para unidades hospitalares do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, a saber:
  - a) Hospital "Emílio Ribas";
  - b) Hospital Infantil "Cândido Fontoura";
  - c) Hospital Geral de Promissão;
  - d) Hospital Infantil da Zona Norte;
  - e) Instituto de Cardiologia;
  - f) Hospital Geral de Mirandópolis;

- 2 — quatro para unidades hospitalares de Departamento de Hospitais de Tisiologia, a saber:
  - a) Hospital "Leonor Mendes de Barros", de Sorocaba;
  - b) Hospital "Ademar de Barros", de Divinolândia;
  - c) Hospital "Manoel de Abreu", de Bauru;
  - d) Hospital "Guilherme Álvaro", de Santos.

- 3 — três para unidades hospitalares do Departamento de Dermatologia Sanitária, a saber:
  - a) Hospital "Padre Bento";
  - b) Hospital "Adhemar de Barros", de Guarulhos;
  - c) Hospital Santo Angelo.

§ 2.º — Os Setores de que trata este artigo, subordinam-se aos órgãos de administração geral das respectivas unidades hospitalares.

Artigo 2.º — Os Setores de Administração de Subfrota, exercerão, no âmbito das respectivas unidades hospitalares, as atribuições de órgãos subsectoriais, definidas no Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados do Estado.

Artigo 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde.  
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.236, DE 28 DE MAIO DE 1975

Extingue o Escritório do Governo do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto o Escritório do Governo do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro, subordinado à Casa Civil.

Artigo 2.º — O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil constituirá Comissão para, dentro de trinta dias, estudar e tomar as providências que se fizerem necessárias quanto ao remanejamento dos recursos materiais e orçamentários do Escritório ora extinto, bem como dos cargos e funções classificados nessa unidade.

Artigo 3.º — Os servidores atualmente afastados junto ao Escritório de que trata este Decreto permanecem, provisoriamente, à disposição do Gabinete do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, devendo, dentro de trinta dias, retornar aos órgãos a que pertencem.

Parágrafo único — Este artigo se aplica também a servidores do Quadro da Casa Civil afastados junto ao Escritório.

Artigo 4.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 41.926, de 17 de maio de 1963, e a alínea "d", do inciso II, do artigo 4.º do Decreto n.º 5.423, de 2 de janeiro de 1973.  
Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.237, DE 28 DE MAIO DE 1975

Suspende a vigência do Decreto n.º 5.859, de 11 de março de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, até 31 de julho de 1975, a vigência do Decreto n.º 5.859, de 11 de março de 1975, que aprovou o regulamento de adaptação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, ao Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 98/75-CC

Decretos de 28-5-75

Autotizando:

em caráter excepcional, até 31.12.75, o afastamento de Claudia Beraldo — R. G. 5.250.194 — Escrituraria, padrão 11-A, do Departamento Médico do Tribunal do Estado, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos salários e das demais

vantagens de suas funções, ficar à disposição do Centro de Saúde do Município de Urubitinga;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28.10.68, combinados com o artigo 324, do citado diploma legal, o afastamento de Maria de Lourdes de Oliveira, Atendente, extranumerária mensalista, referência 7, da Secretaria da Saúde, para, com exclusão dos salários mas sem o das demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Cotia, até 31.12.75;

à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e nos termos do artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15.7.65, em caráter excepcional, o afastamento de Neila Maria Maganha — R. G. 5.648.589 — Inspectora de Alunos — padrão 10-A da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto ao Juízo da 200.ª Zona Eleitoral — Barra Bonita — até 31.12.75.

Cessando, a partir de 20.5.75, o afastamento de Antonio Carlos de Freitas — R. G. 2.843.719 — Arquiteto — referência 20, da Superintendência do Desenvolvimento do Interior Paulista — SUDEIPA — da Secretaria do Interior, junto à Prefeitura do Município de São Paulo;

a partir de 20.5.75, o afastamento de Edmundo de Menezes Guimarães — R. G.

1.162.169 — Estatístico, efetivo — padrão 20-E, lotado no Departamento de Estatística da Secretaria de Economia e Planejamento, junto à Prefeitura do Município de São Paulo;

Designando, nos termos do artigo 10 da Lei 10.319, de 16.12.68, o Bel. Teófilo Pereira Cavaicanti, para, em substituição exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal do Contas do Estado, durante o impedimento do Conselheiro Luis Arôbas Martins, em gozo de 30 dias de férias regulamentares, a partir de 30.5.75.

Nomeando, nos termos do artigo 13, II, da Lei 10.261, de 28.10.68, os funcionários abaixo, lotados na Procuradoria Geral do Estado, para exercerem em comissão e no regime de dedicação exclusiva os cargos de Assistente Jurídico, do QCC-PP-1 do Gabinete do Governador, criados pelo artigo 81